Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

# RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024

**Objeto**: Contratação de empresa para execução de obra civil para atender o Campus Tocantinópolis do Instituto Federal do Tocantins (IFTO).

**Empresa Licitante**: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA – CNPJ: 30.046.180/0001-03

**Contextualização e Fundamentação**:

A presente análise versa sobre a avaliação das propostas encaminhadas pela Construtora Boa Vista LTDA no âmbito do processo licitatório nº 90011/2024, cuja finalidade é a seleção de empresa especializada para a execução de obra civil no Campus Tocantinópolis do IFTO. A licitação rege-se estritamente pelo edital, que estabelece as normas e orientações que norteiam todas as etapas do certame. O edital, enquanto instrumento normativo específico, cumpre a função de garantir a legalidade, transparência e isonomia do processo licitatório, nos termos dos princípios constitucionais e administrativos, a saber: **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência**.

Os itens 5.21.4 e 5.1.25 do edital esclarecem as exigências para apresentação das propostas e facultam, em casos justificados, a prorrogação do prazo para o envio dos documentos:

> **ITEM 5.21.4: "A COMISSÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS."**
>
> **ITEM 5.1.25: "É FACULTADO À COMISSÃO PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO."**

**Análise dos Itens 1, 2 e 3**:

A empresa Construtora Boa Vista LTDA foi regularmente convocada às 09:33:22 do dia 29 de outubro de 2024, para envio de suas propostas e planilhas correlatas, com prazo original de 2 horas. À vista de solicitação de prorrogação de prazo, este foi deferido pela Comissão, estendendo-se até às 13:36:00 do mesmo dia. Todavia, a empresa apresentou sua documentação de forma incompleta, conforme detalhado a seguir:

**Item 1**: A empresa encaminhou apenas a planilha orçamentária e o BDI, deixando de anexar documentos essenciais para composição completa da proposta.

**Item 2**: Não houve apresentação de qualquer documentação referente ao

item.

**Item 3**: Não houve apresentação de qualquer documentação referente ao item.

Diante da ausência dos documentos solicitados e necessários para avaliação técnica das propostas, a Comissão de Licitação, seguindo os parâmetros estabelecidos no edital, optou pela **desclassificação da empresa Construtora Boa Vista LTDA** nos itens 1, 2 e 3, em virtude do não atendimento ao prazo e das exigências de documentação.

**Conclusão**:

À luz do disposto no edital e considerando o não envio da documentação em tempo hábil pela Construtora Boa Vista LTDA, bem como a necessidade de observância rigorosa dos princípios que norteiam a administração pública e a licitação, justifica-se a desclassificação da empresa para os itens 1, 2 e 3, uma vez que a falta de documentação inviabiliza a análise das propostas.

Palmas, 30 de outubro de 2024.

**Local de aplicação do material/serviço:** Instituto Federal do Tocantins - IFTO.

**Setor requisitante:** Pró-reitoria de Administração

**ALEX DE SÁ OLIVEIRA**
Agente da Contratração

---

Documento assinado eletronicamente por **Alex de Sa Oliveira**, **Gerente**, em 30/10/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2550867** e o código CRC **EB785CED**.

---